

Publicado
dia 23/9/74

Lei nº 10/74.

Síntese:- autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos cruzeros) para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada, a saber.

VI - Serviços de Saúde, Assistência e Previdência Social

c - Assistência Social

3.0.0.0.83 - Despesas Correntes

3.1.0.0.83 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.83 - Pessoal

3.1.1.1.83 - Pessoal civil

03.00 - Despesas variáveis com o pessoal civil

01 - Gratificação pela prestação de serviços
Extraordinária

cto.

1.500,00

Total

cto.

1.500,00

Artigo 2º - Como recursos para atender o presente crédito adicional suplementar e o poder executivo municipal autorizado a cancelar as seguintes dotações orçamentárias.

VII - Serviços urbanos

G - Setor de Esatadouno

3.0.0.0.96 - Despesas Correntes

3.1.0.0.96 - Despesas de custeio

3.1.1.0.96 - Pessoal

3.1.1.1.96 - Pessoal civil

01.00 - Pensões e vantagens fixas

01 - Salários do pessoal regido

pela C.L.T.

cto.

1.000,00

3.1.2.0.96 - Material de Consumo

05 - Peças e acessórios de máquinas
de veículos e de aparelhos

cto.

500,00

Total

cto.

1.500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jagua-
pitã, em 28 de agosto de 1984.

Loen Silva

Prefeito Municipal

Amor Sidique
Secretário